



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 5.762, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, da ordem de R\$ 179.291,63 (Cento e setenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022, destinado a atender despesa orçamentária por Emenda Impositiva Individual do vereador Paulo Roberto dos Santos Junior, para custear despesas com a aquisição de imóveis, por desapropriação para implantação de unidade de ESF do Bairro dos Guedes, neste município de Tremembé, Estado de São Paulo, e aquisição de medicamentos e insumo, para a Secretaria de Saúde, conforme programação a seguir, assim classificada:

**01 – EXECUTIVO**

**11 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE**

10.301.0044.2089 - Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.

4.5.9061 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 300.0125

10.303.0044.2092 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

3.3.9032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 29.291,63

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 300.0125

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação total da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 – EXECUTIVO**

**11 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE**

10.301.0044.1011 – Construção de Prédios para Instalação de Novas Unidades de ESFS.

874 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... (-) R\$ 179.291,63

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 300.0125

**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 31 de outubro de 2023.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 31 de outubro de 2023.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**